



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 02-2013

Normatiza o processo de composição de lista indicativa, através da participação da comunidade acadêmica, para a escolha do Reitor da Universidade de Caxias do Sul, para o período de 2014 a 2018.

O Conselho Diretor da Fundação Universidade de Caxias do Sul no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 12, inciso III do Estatuto da Fundação, e a importância da participação da comunidade acadêmica em todos os atos que digam respeito aos destinos da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar, por meio de edital específico, o processo de composição de listas indicativas de nomes para escolha do Reitor da Universidade de Caxias do Sul para o período 2014 a 2018.

Art. 2º - Os candidatos que desejarem concorrer ao cargo de Reitor, após a indicação do seu nome pelas unidades acadêmicas, deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria da Fundação Universidade de Caxias do Sul, no período de 11 de novembro a 18 de novembro de 2013.

§ 1º - As unidades acadêmicas que participarão da lista indicativa serão: CCAB (Centro de Ciências Agrárias e Biológicas); CCAD (Centro de Ciências da Administração);

CCET (Centro de Ciências Exatas e Tecnologia); CCJU (Centro de Ciências Jurídicas); CCTI (Centro de Computação e Tecnologia da Informação); CECC (Centro de Ciências da Comunicação); CECH (Centro de Ciências Humanas); CECI (Centro de Ciências Econômicas, Contábeis e Com. Internacional.); CECS (Centro de Ciências da Saúde); CEFE (Centro de Filosofia e Educação); CEAA (Centro de Artes e Arquitetura); CARVI (Campus Universitário da Região dos Vinhedos); CAMVA (Campus Universitário de Vacaria).

§ 2º - Os Núcleos e Unidade descritos a seguir deverão se integrar com os seus respectivos centros, junto à Cidade Universitária: CAHOR (Campus Universitário da Região das Hortênsias); NUPRA (Núcleo Universitário de Nova Prata); CVALE (Campus Universitário Vale do Caí); NUFAR (Núcleo Universitário de Farroupilha); NUGUA (Núcleo Universitário de Guaporé); NUVER (Núcleo Universitário de Veranópolis).

§ 3º - Poderão inscrever-se como candidatos ao cargo de Reitor da Universidade de Caxias do Sul, professores com exercício docente universitário na Instituição igual ou superior a 10 (dez) anos.

§ 4º - O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar sua proposta de “Plano de Gestão para a Universidade no período de 2014 a 2018”.

Art. 3º - A participação da comunidade acadêmica dar-se-á mediante apresentação ao Conselho Diretor, de uma lista indicativa.

Parágrafo Único - A participação da comunidade acadêmica dar-se-á com a observância do seguinte critério:

I - Cada unidade poderá indicar até 3 (três) nomes, a partir de processo interno da unidade, sendo 1 (um) dos nomes obrigatoriamente da própria unidade; e os demais de qualquer outra(s) unidade(s).

Art. 4º - O Conselho Diretor fixará uma data, na qual os candidatos farão, diante deste, a apresentação do seu Plano de Gestão para a Universidade no período de 2014 a 2018, para o exercício da Reitoria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na presente data.

Sala das Sessões do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Caxias do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2013.

ROQUE GRAZZIOTIN
Presidente